Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ -17.935.370/0001-13

LEI N° 97~DE 21DEAGOSTO DE 2007.

'Venomina Local Público e dá Outras Providências":

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista-MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 10 - Fica denominado *Leonina Ribeiro do Couto Openheimer* a sala de atendimento do P.S.F, no Bairro das Fumas neste muruc'pro.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista-MG, 24 de Agosto de 2007.

José Barbosa Nadalini
Prefeito Municipal